



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017
Dispensa nº 016/2017
Processo nº 085/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017, Dispensa nº 016/2017, celebrado entre a **Secretaria de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra. **Elisadora Gomes Martins**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita, Estado da Paraíba**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominada **Locatária**, e do outro lado a Sra. **Elisadora Gomes Martins**, inscrita no CPF sob o nº 010.767.804-74 e RG nº 2.689.019 – 2º Via – SSP/PB, residente na Rua Hermenegildo Gomes, nº 252 Tibiri II – Santa Rita PB, CEP: 58.303-325, doravante denominada **Locadora**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do contrato nº 088/2017, referente à locação do imóvel situado na Rua Sindicalista Gabriel Carvalho Costa, nº 40, Loteamento Europa II, Quadra 16, Tibiri II, Santa Rita – PB, destinado a abrigar as instalações da USF Europa II, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

PROGRAMA CUJAS VERBAS SERÃO REMANEJADAS PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
2041 Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde	3390.36	00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Clausula Quarta – Do valor do Contrato

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)



Clausula Quinta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos:

Considerando que seu espaço físico está localizado de modo a facilitar o acesso, dentro do espaço geográfico do Município (considerando malha vária, localização da população, entre outros fatores), garantindo o acesso de usuários com necessidade especiais, além disso, o serviços é essencial para a população e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 088/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sétima – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de agosto de 2019.

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

Elisadora Gomes Martins
CPF: 010.767.804-74 e RG: 2.689.019 – 2º Via – SSP/PB
Locadora

Testemunhas: 1º) _____ 2º) _____